



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.823 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*“Cria nova despesa e autoriza abertura de crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 1.644.000,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 1.644.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>07.02.00</b>	<b>FUNDEB</b>		
<u>12.361.2001-2.050</u>	<u>Manutenção das Atividades de Apoio – FUNDEB 30% - Fundamental</u>		
506 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	144.000,00
Aplicação	262.0000		
Fonte de Recurso	02		
<u>12.365.2002-2.051</u>	<u>Manutenção das Atividades de Apoio – FUNDEB 30% - Infantil</u>		
507 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	1.500.000,00
Aplicação	274.0000		
Fonte de Recurso	02		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.644.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 02 – Convênios Estadual – Vinculados) de redução Parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>07.02.00</b>	<b>FUNDEB</b>		
<u>12.361.2001-2.048</u>	<u>Manutenção e Valorização do Magistério – FUNDEB 70% - Fundamental</u>		
225 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.644.000,00
Aplicação	261.0000		
Fonte de Recurso	02		

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de março de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



Publicado em: **19 de março de 2024**  
Página **10** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1440**